



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



LEI Nº 513/87.*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luis Alves, SC, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênio com o Ministério de Desenvolvimento Urbano, objetivando a obtenção de auxílio financeiro para calçamento, Saneamento Básico e Drenagem.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de Setembro de 1987.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Roseli Shmitz
Secretária.

